

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 33/2025

Data de elaboração do ETP: 20/04/2025

Unidade demandante: CriciumaPrev

Servidor responsável pelo Estudo: Samuel Cardoso

Cargo/função: Agente de Compras e Contratos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a realização de avaliação atuarial periódica, elaboração de notas técnicas na área atuarial, e realização de testes de aderência das hipóteses atuariais, com elaboração e emissão de relatórios. Além disso, realização de estudos diversos na área, com emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Criciúma.

1.2. Especificação da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Teste de Aderência das Hipóteses Atuariais	Anual	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

1.3. Natureza da contratação:

Serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e serviços específicos, sob demanda ou necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A

2.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência será de 12 meses, com previsão de renovação dos serviços de natureza contínua, conforme estabelecido nas diretrizes do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, comprovada neste caso a vantajosidade da continuidade do contrato pela autoridade competente.

2.2. Previsão de contratação

A contratação está alinhada com o Plano Plurianual do Município, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual, com as diretrizes de uso da Taxa de Administração e com o Plano de Contratações Anuais do RPPS. A despesa correrá pela dotação orçamentária abaixo identificada.

2.3. Fundamentação da contratação:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da escolha da opção que mais atende às necessidades concretas do Instituto.

A complexidade e a especificidade das análises atuariais demandam conhecimentos técnicos especializados, inexistentes no quadro de pessoal do Órgão ou Entidade. Além disso, a legislação vigente – incluindo o art. 40 da Constituição Federal, a Lei Federal n. 9.717/1998 e a Portaria n. 1.467/2022 – exige conformidade com normas técnicas e regulatórias. A contratação



de serviços especializados é, portanto, essencial para garantir a qualidade e a segurança dos resultados obtidos nos testes de aderência, assegurando a sustentabilidade do RPPS.

Para atender à demanda de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de gestão atuarial, alguns pontos relevantes devem ser levados em consideração. A escolha de profissional de notória especialização é fundamental à realização do interesse público posto que, apesar de não se caracterizar como fornecedor único, o serviço demanda condições especiais. Por isso se faz necessário contratação de empresa com notória especialização na área.

Mais detalhes da escolha em tópico específico de Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Detalhamentos dos serviços:

3.2.1. Avaliação atuarial:

.Análise dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio de transmissão de arquivo digital com os dados individuais, conforme layout disponibilizado pela contratada, efetuando as críticas e as 3 devidas correções dos campos inconsistentes dos dados coletados pelo RPPS. sempre que necessário, apresentando:

.Relatório de análise de dados, contendo a descrição das informações solicitadas, a descrição das informações recebidas, os critérios de análise da qualidade dos dados, os resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados;

.Lista individual das inconsistências e ausências de dados em planilha compatível com MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados de forma a viabilizar a sua localização e retificação.

.Elaboração anual da avaliação atuarial do RPPS, em conformidade com a legislação vigente, conforme se sucedam alterações, em especial: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019; Leis Federais nº 9.717/1998 e 10.887/2004; Portaria MTP nº 1.467/2022; 2.1.5.

.Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes da legislação vigente; .



- .Efetuar o demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos.
- .Elaborar demonstrativo de duração do passivo.
- .Apresentar parecer técnico e relatório de avaliação atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável, ainda que reflexamente, ao RPPS, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários;
- .Elaborar Parecer Atuarial e Relatório de Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada a estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e as demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS. No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.

3.2.2. Testes de adequação e convergência da taxa de juros :

- .Análise retrospectiva da rentabilidade auferida versus a meta atuarial vigente;
- .Execução de testes prospectivos para a verificação da convergência e adequação da taxa real de juros, adotada para composição da taxa de desconto dos fluxos de benefícios e contribuições futuras a valor presente atuarial.
- .Estudos estatísticos determinísticos e estocásticos para verificação da adequação da taxa de juros adotada pelo RPPS como meta atuarial.
- .Verificação da taxa de convergência, sendo está a que melhor representa as expectativas de rentabilidade do RPPS no longo prazo, observadas as disposições da Portaria n. 1467/2022.
- .Análise da probabilidade de cumprimento da atual meta atuarial, como taxa média de rentabilidade no longo prazo, por meio de processos estocásticos.
- .Utilização de metodologias e técnicas reconhecidas cientificamente e pelo Instituto Brasileiro de Atuária nos ramos de RPPS ou Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
- .Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses, à luz da Portaria n. 1467/2022 e apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS.



.Assessoria para eleição conjunta da taxa de juros atuarial, junto aos representantes do RPPS, do Ente Federativo e da consultoria de investimentos.

3.2.3. Testes estatísticos das hipóteses biométricas.

.Execução de testes estatísticos para a análise da aderência das hipóteses biométricas (Tábuas de Sobrevivência e de Entrada em Invalidez), com indicação daquelas que melhor se adéquam aos segurados do plano de benefícios.

.Utilização de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em conformidade com as melhores práticas atuariais e estatísticas para os devidos fins, quais sejam:

- o Elaboração do teste Teste Kolmogorov-Smirnov para avaliar a aderência da distribuição estatística de eventos, idade a idade;

- o Elaboração dos Testes Binomial, Teste Z, Teste Qui-quadrado por idade, Teste Qui-Quadrado por ano, apuração de Desvio Quadrático Médio, entre outros, para recomendação de tábua biométrica que melhor represente a experiência dos segurados do RPPS.

.Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses, à luz da Portaria 1467/2022 e apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS.

.Assessoria para eleição conjunta das hipóteses biométricas junto aos representantes do RPPS e do Ente Federativo.

3.2.4. Testes estatísticos das demais hipóteses atuariais.

.Execução de testes estatísticos para análise da aderência das demais hipóteses atuariais, em especial, a taxa de crescimento salarial, com indicação daquelas que melhor se adéquam aos segurados do plano de benefícios.

.Utilização de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em conformidade com as melhores práticas atuariais e estatísticas para os devidos fins.

.Aplicação de estudos retrospectivos ou prospectivos, conforme adequação da metodologia às respectivas hipóteses atuariais.



.Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses, à luz da Portaria n. 1467/2022 e apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS.

.Assessoria para eleição conjunta das hipóteses biométricas junto aos representantes do RPPS e do Ente Federativo.

3.2.5. Elaborar a Nota Técnica Atuarial por tipo de benefício, hipóteses, premissas e metodologias.

3.2.6. Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência.

.A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para esta contratação de serviços não há exigências específicas de sustentabilidade.

4.2 Não se aplica a indicação de marcas, modelos ou metodologias, visto tratar-se de serviços técnicos profissionais especializados, prestado por profissional de notória especialização.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços a serem pagos após a execução das etapas de objeto.

4.5 Os serviços serão realizados remotamente, salvo as visitas técnicas e comparecimento em audiência, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os serviços solicitados e realizados mês a mês.

6.2 O fiscal do contrato ou o gestor do contrato ou ainda a gerência responsável pela análise do cumprimento do serviço realizarão o recebimento do objeto ou das etapas de objeto, emitindo o ateste ou recibo de serviço prestado na respectiva competência.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição correspondente até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste ou recibo, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.9 Estabelecer outras condições que a Administração Pública exigir

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO



7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Criciúma.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 Qualificação Econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133 de 2021.

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais reais), conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

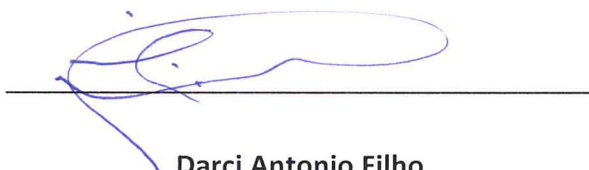
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, a saber:

13.001.1.102.3.3.9.0 (8) FR 1.802.0000.0175

Criciúma, 20 de abril de 2024

Samuel Cardoso, mat. 29: Agente de compras e contratos.



Darci Antonio Filho
(Diretor-Presidente)
CriciumaPrev

Aprovo o presente termo e dou continuidade ao processo de contratação

